

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. MÁRCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 26 de maio de 2006, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o PMSB, nos termos das Leis Federais nº 11.445/07 e nº 14.026/2020, bem como do Decreto Federal nº 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Heleno Alexandre da Silva	Secretário de Políticas Ambientais
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição

Gleyce Kelly da Silva Santos	Conselheira Tutelar
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Cícero Ferreira da Silva	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Valdenito Rocha da Silva	Representante da Comunidade dos Feirantes

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Cleyton César Pageú da Silva	Secretário de Infraestrutura
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Bruna Lonbard Oliveira Sousa de Almeida	Conselheira Tutelar
Representantes dos Segmentos Organizados	

Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Anderson Severo Sales	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Enoelinio Magalhães Lira Filho	Gestor da EREM Governador Eduardo Campos

Art. 3º O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§ 1º Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º Na primeira reunião ordinária foi nomeada a Sr. Heleno Alexandre da Silva, representante do poder Executivo Municipal, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§ 1º Indicar uma Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§ 2º Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§ 3º Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§ 4º Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

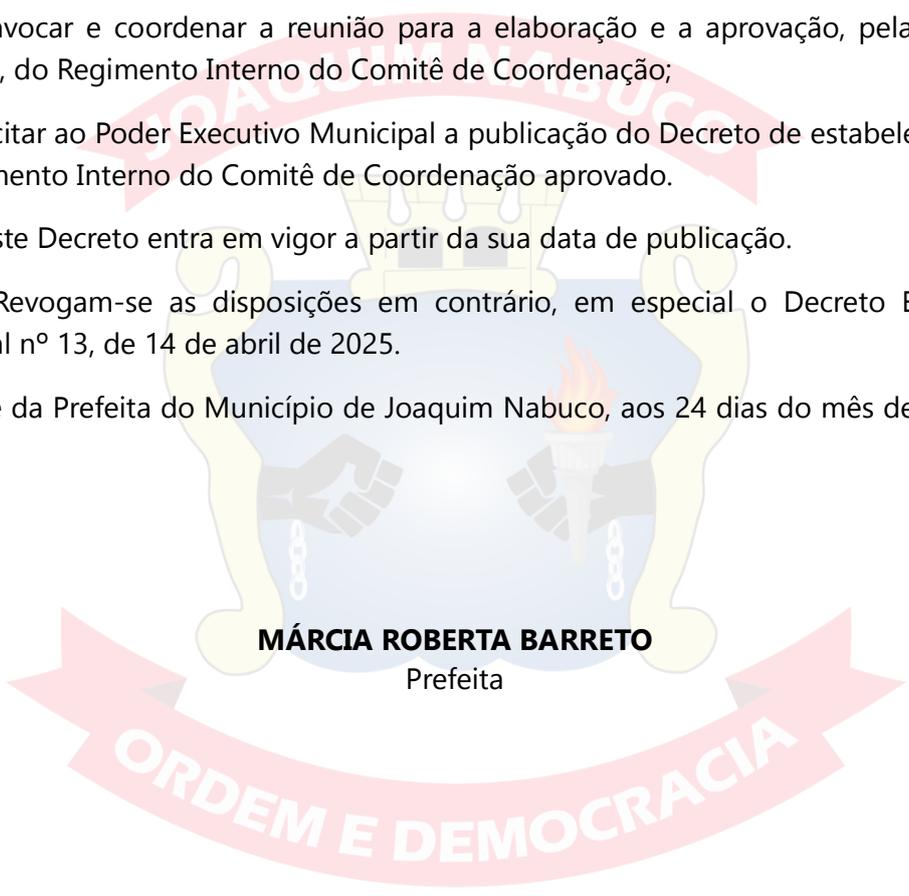
§ 5º Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§ 6º Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 14 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, aos 24 dias do mês de abril de 2025.



MÁRCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita